Portaria Nº 23, de 25 de Outubro de 2012

Fixa o valor da diária de viagem de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, I, v, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da diária de viagem de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme discriminado no Anexo I a esta Portaria:

Parágrafo Único: Para fins de concessão de diárias, consideram-se:

I – Grandes centros: cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil habitantes);
II – Municípios especiais: Ouro Preto-MG, Araxá-MG, Caxambú-MG e Tiradentes-MG.

Art. 2º. As diárias serão devidas para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nelas não incluído o custo do transporte intermunicipal ou interestadual por qualquer meio.

Parágrafo único. Na hipótese do transporte intermunicipal ou interestadual realizar-se em veículo próprio do Poder Legislativo, as despesas com combustível processar-se-ão pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320, de 1964 e art. 33 da Lei Municipal nº 858/2003.

Art. 3º. A diária será devida por dia de afastamento; quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, a diária corresponderá à soma dos valores devidos a título de alimentação e locomoção.

Parágrafo único. O valor correspondente à alimentação será reduzido à metade, no caso do deslocamento não exigir a permanência fora da sede do Município por prazo superior a 08 (oito) horas.

Art. 4º. No caso de seminários, cursos, simpósios, congressos e encontros adquiridos por meio de pacotes de viagens que incluam o transporte intermunicipal ou interestadual e a hospedagem, a diária corresponderá apenas à locomoção e alimentação.

Art. 5º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art. 6º. O servidor ou membro da Câmara que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou membro da Câmara retornar à sede em prazo menor que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no art. 10.

Art. 8º. A concessão de diária será específica, indelegável e por tempo certo, sendo vedada qualquer complementação adicional no caso de o servidor ou vereador permanecer fora da sede por período superior ao determinado.

Art. 9º. O deslocamento de servidor e/ou vereador fora da sede do Município, a serviço da Câmara Municipal, far-se-á exclusivamente com autorização do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Deslocando-se o servidor e/ou vereador sem a autorização de que trata o caput deste artigo não fará jus às diárias, independentemente da viagem.

Art. 10. O servidor ou Vereador que receber diárias nos termos desta portaria, fica obrigado à apresentar relatório de viagem no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após seu retorno.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Portaria 12, de 02 de junho de 2006.

Bonfinópolis de Minas, 25 de outubro de 2012.

VEREADOR DILSINHO DE MIGUELINA
Presidente

ANEXO I
PORTARIA Nº 23/2012
QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

CAPITAIS, REGIÃO METROPOLITANA, GRANDES CENTROS E MUNICÍPIOS ESPECIAIS				
CATEGORIA AGENTE	***DIÁRIA ALIMENTAÇÃO***	***DIÁRIA HOSPEDAGEM***	***DIÁRIA LOCOMOÇÃO***	***DIÁRIA TOTAL***
Vereador/ Servidor	R$80,00	R$180,00	R$40,00	R$300,00

CIDADES COM MAIS DE 100.000 HABITANTES E MENOS DE 500.000 HABITANTES (Exceto Região Metropolitana)				
CATEGORIA AGENTE	***DIÁRIA ALIMENTAÇÃO***	***DIÁRIA HOSPEDAGEM***	***DIÁRIA LOCOMOÇÃO***	***DIÁRIA TOTAL***
Vereador/ Servidor	R$60,00	R$140,00	R$40,00	R$240,00

CIDADES COM MAIS DE 50.000 HABITANTES E MENOS DE 100.000 HABITANTES (Exceto Região Metropolitana)				
CATEGORIA AGENTE	***DIÁRIA ALIMENTAÇÃO***	***DIÁRIA HOSPEDAGEM***	***DIÁRIA LOCOMOÇÃO***	***DIÁRIA TOTAL***
Vereador/ Servidor	R$50,00	R$120,00	R$30,00	R$200,00

CIDADES COM ATÉ DE 50.000 HABITANTES (Exceto Região Metropolitana)				
CATEGORIA AGENTE	***DIÁRIA ALIMENTAÇÃO***	***DIÁRIA HOSPEDAGEM***	***DIÁRIA LOCOMOÇÃO***	***DIÁRIA TOTAL***
Vereador/ Servidor	R$40,00	R$100,00	R$20,00	R$160,00